



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455.1218 - E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455.1218 - E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 - Centro
CEP 64.695-000 - CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória da licitante, passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação da primeira colocada, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa habilitada.

O Pregoeiro declara a vencedora e CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por item:

LOTE I

EMPRESA: J A DOS REIS JUNIOR & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.703.692/0001-58

VALOR - R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais);

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva do vencedor, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seriam registradas no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

LOTE I

EMPRESA: J A DOS REIS JUNIOR & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.703.692/0001-58

VALOR - R\$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais);

9 - Da Ocorrências na Sessão Pública

Não houve ocorrências dignas de nota.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 25 de maio de 2017.

Antonio Lindomar Sousa Alencar

Pregoeiro

Livia Maria de Lima Alencar

Equipe de apoio

Querobina Neta Costa

Equipe de apoio

Licitantes presentes:

J A DOS REIS JUNIOR & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 05.703.692/0001-58

Juvenal Angelo dos Reis Junior

RG: 2.732.278 (SSP/PI)

DECRETO Nº 013 DE 03 DE MAIO DE 2017.

"Autoriza a cessão do servidor CELSO ÂNGELO PREREIRA NETO para prestar serviços junto ao EMATER na cidade de Caldeirão Grande do Piauí, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 10/2015."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal, Art. 94 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 19/94, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 10/2015 celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER e a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de outubro de 2015;

Considerando que o município de Caldeirão Grande do Piauí se obrigou a disponibilizar 01 (um) servidor do município com formação em engenharia agrônoma, para prestar serviços no escritório do EMATER local;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor público municipal CELSO ÂNGELO PEREIRA NETO, portador do CPF nº 412.180.943-20, RG nº 1.130.339 SSP/PI, pertencente aos quadros da Administração Direta, ocupante do cargo efetivo de engenheiro agrônomo, Registro CREA PE058194, para prestar serviços junto ao escritório do EMATER da cidade de Caldeirão Grande do Piauí, conforme estabelecido no Termo de Cooperação Técnica nº 10/2015.

Art. 2º. O servidor ora cedido continuará a perceber sua remuneração através da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, com efeitos retroativos a janeiro de 2017, a revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE MAIO DE 2017.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal